

LEI Nº 2.361, DE 11 DE ABRIL DE 2001

“Cria o Horto Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Horto Municipal de Quirinópolis, a ser instalado em área da municipalidade.

§ 1º - Para cumprimento desta lei, não existindo área adequada destinada, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a adquirir no perímetro urbano.

§ 2º - Para atender as despesas constantes desta lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal utilizará recursos próprios constantes no Orçamento e ou por meio de convênios governamentais/não governamentais, nacionais/internacionais de recursos advindos com fins específicos ou, se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, consoante disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - O Horto Municipal tem por finalidade a produção de mudas de espécimes nativas, arborização urbana e ornamentais.

§ 1º - Compete ao Município celebrar convênios para cooperação e intercâmbio com instituições públicas ou privadas, filantrópicas, educacionais, autárquicas e fundacionais para a execução de programas, utilização de técnicas ou de mão de obra para o cultivo e produção de mudas.

§ 2º - As espécimes produzidas destinar-se-ão prioritariamente à arborização e rearborização de vias urbanas e logradouros públicos, reflorestamento de matas ciliares de cursos e nascentes de água, formação do Jardim Botânico, Parques e perpetuação da flora.

Art. 3º - É vedada a edificação na área que compreende o Horto Municipal exceto para:

- a** – guarita;
- b** – dependências técnico-administrativas;
- c** – alambrado;
- d** – sombrite/estufa;
- e** – sistema de irrigação.

Art. 4º - O Município fica autorizado a conceder qualificação ao participante conveniado, através da Secretaria Municipal da Educação, com certificado de capacitação em técnicas de jardinagem, paisagismo e produção de mudas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2001.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração